



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
INMETRO

PLANO DE TRABALHO DA RBMLQ-I

AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

ORIENTAÇÕES PARA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2016

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE – DCONF

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE - DIVEC

30 de setembro de 2015.

SUMÁRIO

1. Apresentação

2. Objetivo

3. Principais Orientações Aplicáveis

- 3.1. Redução do Número de Ações de Fiscalização
- 3.2. Quantificação e Distribuição do Número de Ações de Fiscalização
- 3.3. Dimensionamento Das Ações de Fiscalização com Base nos Riscos Oferecidos pelos Produtos
- 3.4. Deslocamento do Foco das Ações de Fiscalização
- 3.5. Seleção dos Locais de Fiscalização
- 3.6. Fiscalização no Comércio Eletrônico
- 3.7. Fiscalização Técnica
- 3.8. Fiscalização Orientativa
- 3.9. Melhoria da Qualidade da Ação Fiscal
- 3.10. Ações de Verificação Acompanhamento para Efeito de Registro de Serviços
- 3.11. Acompanhamento pelos Órgãos de Controle

4. Nova Metodologia de Planejamento da Área da Qualidade

4.1. Ações de Fiscalização

- 4.1.1. Cálculo da Quantidade Anual de Ações de Fiscalização
- 4.1.2. Cálculo da Quantidade de Ações de Fiscalização por Objeto Fiscalizável

4.2. Visitas

4.3. Critérios de Priorização

- 4.3.1. Riscos apresentados pelo produto
 - 4.3.1.1. Probabilidade da falha
 - 4.3.1.2. Severidade da falha
- 4.3.2. Histórico
 - 4.3.2.1. Índice de irregularidade apresentado pelo produto
 - 4.3.2.2. Acidentes de consumo
 - 4.3.2.3. Incidência de reclamações e denúncias apresentadas na Ouvidoria
 - 4.3.2.4. Ações de fiscalização realizadas no último exercício encerrado
- 4.3.3. Complexidade das ações de fiscalização
 - 4.3.3.1. Grau de dispersão do objeto no mercado
 - 4.3.3.2. Dificuldade de Rastreabilidade

4.3.3.3. Grau de dificuldade na fiscalização do objeto

5. Fiscalização Técnica

6. Procedimentos de Fiscalização

7. Considerações finais

1. Apresentação

Em função do cenário atual que sinaliza com fortes restrições orçamentárias, se faz necessária a revisão dos Planos de Trabalho Anuais dos diferentes Órgãos Delegados - OD, que compõe a Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade. De forma nortear os trabalhos de revisão, são estabelecidas no presente documento uma série de orientações aplicáveis ao planejamento das ações de fiscalização dos produtos regulamentados pelo Inmetro, portando sujeitos a ações de acompanhamento no mercado. Espera-se que as mesmas sejam consideradas quando da revisão dos respectivos planos pelos OD.

Considerando que as restrições orçamentárias têm forte impacto em termos de diminuição dos repasses a serem feitos pelo Inmetro para os diferentes Órgãos Delegados, paralelamente ao crescente quadro de novos regulamentos já previstos para entrar em vigor em 2016, e conseqüentemente da carteira de produtos e serviços cuja fiscalização compete ao Inmetro, faz-se necessário aperfeiçoar, quantitativamente, as ações relacionadas à fiscalização dos produtos e serviços regulamentados, desenvolvidas pelos Órgãos Delegados.

Assim, se torna imperiosa a implantação de uma adequada gestão das ações relacionadas à Área de Avaliação da Conformidade, que devem ser executadas de forma consistente e planejada. Para tal intento, utiliza-se como ferramenta primordial o Plano de Trabalho da RBMLQ-I.

Nesse sentido, cumpre ao Inmetro passar às mãos de seus parceiros da RBMLQ-I um conjunto de novas orientações aplicáveis à revisão do Plano de 2016, adequadas ao cenário de restrição orçamentária atual.

Os Planos de Trabalho já elaborados para os anos de 2017 e 2018, tendo em vista o cenário de grandes incertezas para os próximos anos, não serão revisados neste momento, o que deverá ocorrer oportunamente, a partir de novas orientações estabelecidas pelo Inmetro.

2. Objetivo

As orientações aqui apresentadas objetivam servir de base para a revisão do Plano de Trabalho específico de 2016 do Órgão Delegado, tomando como base as diversas variáveis que serão destacadas neste documento. Cabe salientar que o conjunto dos Planos elaborados por cada Órgão Delegado consolidará o **Plano de Trabalho 2016 da RBMLQ-I**, na Área de Avaliação da Conformidade.

Dessa forma, são apresentadas orientações, em nível macro, para, dentre outros objetivos:

- Permitir aos Órgãos Delegados identificar as demandas, propiciar a revisão do planejamento adequado e redirecionar as ações da atividade de avaliação da conformidade, tomando por base as orientações institucionais estabelecidas pelo Inmetro;

- Promover a adequada execução e a análise crítica periódica e consistente do Plano de Trabalho elaborado pelos Órgãos Delegados;
- Estimular o Órgão Delegado a refletir sobre as especificidades de seu Estado, quanto ao foco do Plano de Trabalho da Área de Avaliação da Conformidade, considerando as ações de fiscalização, as visitas, os municípios a serem visitados (por tipo 1, 2 e 3), as Operações Especiais de Fiscalização (OEF) e os serviços para registro feito por meio de verificações iniciais e de manutenção.

Por oportuno, cabe registrar que o Inmetro apresenta à RBMLQ-I o Guia Operacional para revisão do Plano de Trabalho de 2016 com informações detalhadas para dar suporte ao planejamento das atividades da Área da Avaliação da Conformidade.

3. Principais Orientações Aplicáveis

3.1. Redução do Número de Ações de Fiscalização

Tendo em vista as dificuldades orçamentárias previstas para 2016, será necessário reduzir o número de ações de fiscalização, em relação ao plano já elaborado.

Esta redução não deverá ser superior a 20% do inicialmente planejado para 2016. A meta deverá considerar a previsão de redução em relação ao repassado no ano de 2014, no repasse de recursos do Inmetro para a Rede.

A redução do número de ações de fiscalização não deve ser linear para os produtos fiscalizáveis. Nesse sentido, os quantitativos de ações de fiscalização para cada produto devem ser estabelecidos levando em consideração os riscos/consequências previstos no SGI. Cabe ainda reforçar que os quantitativos devem também ser estabelecidos considerando os limites de recursos a serem repassados pelo Inmetro para cada OD. Os quantitativos de ações de fiscalização estabelecidos para cada produto não devem ter foco somente no varejo. Permanece a ideia de deslocar gradativamente as ações de fiscalização do varejo para dentro da rede de distribuição dos produtos.

De acordo com as especificidades de cada estado, um percentual definido das ações de fiscalização previstas devem se dar dentro da rede de distribuição dos produtos, ou seja nos depósitos dos importadores, nos depósitos dos distribuidores, na expedição das fábricas e até nos portos, estes somente quando acordados com a Receita Federal Brasileira - RFB. Cabe ressaltar que esse percentual já é definido automaticamente pelo SGI, bem como a distribuição para os produtos fiscalizáveis.

Tendo em vista a ideia de fiscalização na expedição das fábricas, as mesmas devem ser iniciadas tão logo vença o prazo concedido para fabricantes pararem de fabricar e importadores pararem de importar produtos que não atendam aos requisitos dos regulamentos.

O Inmetro oportunamente apresentará a relação de produtos cujos prazos de fabricação/importação, de comercialização por fabricantes e importadores e de comercialização no varejo que se encerrarão ao longo do ano de 2016.

Como não há condições de realização de ações de fiscalização nas fábricas de produtos importados, já que estas não se encontram em território brasileiro, o Órgão Delegado deve procurar priorizar as ações de fiscalização nos depósitos e centros de distribuição dos importadores.

As orientações relativas à redução do número de ações de fiscalização devem ser entendidas como referenciais para que os OD revisem seus respectivos planos para 2016, cabendo a este estimá-las considerando a realidade de cada órgão, desde que os dispêndios efetuados fiquem dentro dos limites de repasse previstos pelo Inmetro.

3.2. Quantificação e Distribuição do Número de Ações de Fiscalização

Uma vez estabelecido o número anual de ações de fiscalização previsto para o Órgão Delegado (item 4.1), o SGI deverá distribuir o número de ações de fiscalização para cada produto, com base nos critérios para priorização das ações de fiscalização, considerando fatores como risco apresentado pelo produto, histórico e sua complexidade. Ainda deverá ser considerado o número de regulamentos publicados, considerando os Programas de Avaliação da Conformidade implantados, os em implementação (em fase de adequação), os em desenvolvimento e os a desenvolver (Plano de Ação Quadrienal/Agenda Regulatória).

3.3. Dimensionamento das Ações de Fiscalização com Base nos Riscos Oferecidos pelos Produtos

No estabelecimento dos quantitativos das ações de fiscalização devem ser privilegiados produtos com maior risco/consequências de eventuais acidentes, tais como artigos infantis, desempenho energético e hídrico (por conta da crise hídrica), fios e cabos, etc.

Produtos com risco/consequências baixos devem ter um mínimo de ações de fiscalização, de forma a não passar para os fornecedores de que estes produtos estão livres de fiscalização.

Nos cálculos a serem feitos para distribuição das ações de fiscalização, que, entre outros fatores, consideram os riscos e consequências de eventuais falhas ou acidentes de consumo provocados pelos produtos, diante da eventual indisponibilidade de informações sobre riscos/consequências, na forma de dados e fatos, sugere-se o uso da percepção que o Órgão Delegado tenha a respeito, até que se tenham registros adequados que possam ser usados na alimentação dos critérios a serem utilizados.

De qualquer forma, como todo o processo de planejamento é feito via Sistema de Gestão Integrada (SGI) foi desenvolvida uma forma de inserir a metodologia de quantificação das ações fiscais naquele Sistema.

Portanto reforçando, a análise dos riscos/consequências deve ser feita com base no estabelecido pelo Inmetro no SGI.

3.4. Deslocamento do Foco das Ações de Fiscalização

O Inmetro incrementará as ações de fiscalização nos portos, em articulação com a Receita Federal do Brasil - RFB. Nesse sentido, quando da solicitação pelo Inmetro ou diretamente pelo fiscal local da RFB, esta demanda deve ser atendida em até 5 dias, como acordado com a Receita. O acesso do fiscal do OD ao ambiente alfandegado deve ser objeto de uma ordem de serviço emitida pelo dirigente local do OD ou seu preposto, ou uma solicitação expedida pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro.

A parceria com a RFB deve ser entendida como um significativo ganho qualitativo nas ações de fiscalização da Rede, já que vai ao encontro da idéia de deslocar o foco das ações de fiscalização do varejo para toda a rede de distribuição dos produtos. De uma forma geral, é mais significativo atuar retirando os produtos antes de que cheguem aos pontos de venda do que no varejo.

Cabe então ao Órgão Delegado, no dimensionamento do quantitativo de ações de fiscalização, considerar a possibilidade de deslocamento de equipes de fiscalização, de forma a fiscalizar ao longo de toda rede de distribuição, chegando até ao ambiente alfandegado.

3.5. Seleção dos Locais de Fiscalização

Deve ser revista a meta de abrangência territorial dos municípios previstas inicialmente no planejado para 2016, passando a privilegiar as capitais e cidades próximas as capitais (a grande capital), além de municípios onde haja uma regional do OD que atue em fiscalização na Área de Avaliação da Conformidade, de forma a não haver dispêndios significativos com diárias, passagens e combustível nesse ano.

3.6. Fiscalização no Comércio Eletrônico

Atenção especial deve ser dada ao comércio eletrônico quando da elaboração dos Planos de Trabalho. É importante ressaltar que a fiscalização virtual deve ser planejada de forma que o OD fiscalize apenas as empresas de e-commerce localizadas na sua jurisdição. Pode-se ainda, nesse caso, utilizar consultas às páginas dessas empresas para a identificação da rede de distribuição, de forma que se possa realizar ações de fiscalização presenciais nos depósitos dos fornecedores. A realização de pesquisas via internet se constitui em ferramenta importante para a fiscalização presencial dos produtos existentes no comércio eletrônico.

Observar que o forte crescimento do comércio eletrônico representa um desafio em termos de acompanhamento no mercado, dada a dificuldade de localização dos produtos comercializados. Os produtos podem ser fiscalizados eletronicamente ou na rede de distribuição.

O cenário de crescimento acelerado do comércio eletrônico associado às restrições orçamentárias no âmbito do Governo Federal, que impacta as atividades do Inmetro, impõe a necessidade de aumento das ações de fiscalização do comércio eletrônico nos sites e nos depósitos das organizações responsáveis pelas vendas.

Assim, deve-se iniciar, de maneira sistemática, a fiscalização do comércio eletrônico (via Internet), tanto no que diz respeito ao uso indevido da marca do Inmetro em sites de empresas para fins de divulgação de produtos e serviços regulamentados, quanto da venda de produtos e oferta de serviços regulamentados por meio do comércio eletrônico-

Do quantitativo de ações de fiscalização previsto para cada OD, um percentual mínimo entre 5% e 15% das ações deve se dar no comércio eletrônico, considerando a especificidade de cada estado, especialmente no que se refere ao número de empresas localizadas fisicamente na jurisdição. Nos cálculos para elaboração do plano de trabalho que será negociado com o Inmetro, o OD deve considerar o percentual de ações previstas para o comércio eletrônico, uma vez que tais ações ocorrem normalmente com tempo menor que as presenciais.

Devem ser consideradas as orientações anteriormente estabelecidas pelo Inmetro através do expediente do anexo 1.

3.7. Fiscalização Técnica

O cenário de adequado grau de confiança nas ações pré-mercado, em especial através da regulamentação técnica associada à exigência de certificação compulsória, no atual ambiente de economia globalizada, em que os produtos fluem com relativa facilidade pelos mercados dos diferentes países, não mais se mostra suficiente para que se tenha adequado grau de confiança na segurança dos produtos. A associação das ações pré-mercado com ações de mercado se mostra imperiosa.

Nesse sentido, a abordagem atual, que praticamente se limita a inspeção visual do produto nos pontos de venda quanto à identificação de irregularidades detectadas visualmente, precisa ser repensada. Surge a necessidade de introdução dos conceitos de Fiscalização Técnica, que eventualmente realiza inspeções e ensaios simplificados em campo ou coleta produtos supostamente regulares no mercado e os leva para laboratório, com vistas a verificar se chegam aos pontos de venda atendendo aos requisitos técnicos obrigatórios. A coleta não deve ser feita aleatoriamente, e sim, baseada em suspeitas fundamentadas tecnicamente. O quadro atual de grande dificuldade na contratação de laboratórios acreditados se mostra como um grande entrave para introdução da Fiscalização Técnica em sua plenitude. Ações vêm sendo estudadas pela Dconf e a Cored buscando solucionar tal dificuldade, porém, quando se trata de ensaios simplificados, deve ser utilizada a própria estrutura laboratorial do órgão delegado para a execução dessa atividade, desde que adequada.

Ainda que estejamos observando dificuldades de desenvolver ações de fiscalização técnica, devido a dificuldades na estruturação de infraestrutura para tal, devemos continuar a perseguir essa ideia.

A fiscalização técnica com uso de laboratórios contratados será objeto de orientações complementares a serem estabelecidas pelo Inmetro, e deverá ser feita a qualquer momento de acordo com o entendimento do OD ou sempre que o Inmetro demandar, o que será feito apenas em casos excepcionais, já que terá foco em suspeições proativamente identificadas ou denúncias fundamentadas recebidas.

O Inmetro vem desenvolvendo diferentes ações no sentido de dotar a Rede da infraestrutura necessária a fiscalização técnica, em especial a contratação de laboratórios de ensaios a serem utilizados pelos diferentes OD.

3.8. Fiscalização Orientativa

Buscar exercer a fiscalização em caráter orientativo nos primeiros meses de encerramento dos prazos de adequação pelos fornecedores, em especial quando efetuada em micro e pequenas empresas, tal como previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Até o final de 2015, o Inmetro estabelecerá procedimentos de fiscalização e proporá alterações no SGI compatíveis com essa orientação.

3.9. Melhoria da Qualidade da Ação Fiscal

Os processos de gestão devem ser aperfeiçoados de forma continuada, fazendo-se uso efetivo do SGI como ferramenta de planejamento, monitoramento, análise crítica e atualização dos Planos de Trabalho e Planos de Aplicação.

De forma a reforçar o desafio da melhoria da qualidade e agilidade da ação fiscal, o Inmetro vem modificando a metodologia de comunicação e apoio aos Órgãos Delegados, desenvolvendo diversas ações facilitadoras para alcance dessa orientação. Dentre elas, podem ser destacadas:

a) Elaboração do Procedimento Geral de Fiscalização (publicado em documentos.rbmlq.gov.br): Esse documento estabelece as diretrizes gerais para a ação do fiscal, considerando todas as formas possíveis de se exercer a atividade. Ele serve como base para qualquer tipo de ação de fiscalização e é a referência para o curso de formação de agente fiscal de objetos regulamentados.

b) Elaboração de Procedimentos de Ensaio: São documentos de caráter complementar que servem de suporte para a realização de fiscalizações técnicas de média complexidade, porém possíveis de serem realizados pelo próprio OD, seja em campo ou em laboratório interno. Um documento desse tipo será elaborado sempre que o Inmetro considerar prioritária a investigação de uma determinada irregularidade intrínseca, em função de um cenário específico no segmento industrial referente ao produto.

c) **Elaboração de Fichas de produto:** São documentos que concentram de forma resumida as determinações contidas nos regulamentos. Servem de apoio ao fiscal para visualização rápida das possibilidades de enquadramento.

d) **Elaboração dos Guias de Leitura:** São documentos padronizados dedicados à capacitação individual do fiscal. São basicamente guias visuais, bastante didáticos, dedicados a consultas em momentos de dúvida. Nesse tipo de documento estão concentradas não só as determinações de um regulamento, mas todas as informações relevantes que podem impactar na atividade do fiscal, incluindo prazos, escopo, etc. Tais documentos substituirão gradativamente os atuais Procedimentos de Fiscalização de Produtos.

3.10. Ações de Verificação de Acompanhamento para Efeito de Registro de Serviços

No que diz respeito às verificações de acompanhamento de serviços para registro, devem ser seguidas as orientações já estabelecidas pelo Inmetro através do Ofício Circular que foi encaminhado à RBMLQ-I em agosto, de número 015/Dconf/Dipac, anexo 2.

3.11. Acompanhamento pelos Órgãos de Controle

Merece atenção o aumento do acompanhamento pelos Órgãos de Controle das atividades da Rede, que passam a monitorar resultados e avaliar a qualidade dos gastos, com destaque para a necessidade de elaboração de planos de trabalho quadrienais.

4. Nova Metodologia de Planejamento da Área da Qualidade

4.1. Ações de Fiscalização

4.1.1. Cálculo da Quantidade Anual de Ações de Fiscalização

Deve ser estimada pelo Órgão Delegado com base: na previsão de repasses orçamentários pelo Inmetro, no histórico das ações de fiscalização, no número de visitas, no número de agentes fiscais e na produtividade, em especial as do último exercício. O total anual de ações de fiscalização deve ser distribuído mensalmente pelo Órgão Delegado.

4.1.2. Cálculo da Quantidade de Ações de Fiscalização por Objeto Fiscalizável

Após a definição do número de ações de fiscalização anuais e a priorização dos objetos fiscalizáveis, o SGI irá distribuir o número de ações por objeto fiscalizável de forma proporcional à priorização.

4.2. Visitas

Da mesma forma que para o número anual de ações de fiscalização, o Órgão Delegado deve planejar o número de visitas que pretende realizar com base: na previsão de

repasses orçamentários pelo Inmetro, no seu histórico, no número de agentes fiscais e na produtividade, porém, deverá considerar o novo foco, ou seja, no tipo de estabelecimento a ser visitado, a saber: Fabricantes, Importadores (Portos, Aeroportos e Depósitos); Empresas Prestadoras de Serviços, Depósitos de empresas de comércio eletrônico, Atacadistas/Distribuidores e Varejistas. O total anual de visitas deve ser distribuído mensalmente pelo Órgão Delegado.

4.3. Critérios de Priorização

A priorização dos objetos fiscalizáveis, visando o planejamento das ações de fiscalização de produtos regulamentados para efeito de elaboração dos Planos de Trabalho deve ser feita de acordo com os requisitos a seguir relacionados:

4.3.1. Riscos apresentados pelo produto

Nesse critério são considerados 02 (dois) aspectos relacionados com a Análise de Risco: a probabilidade da falha e a severidade da falha, ambas ligadas ao objeto fiscalizável. Os valores possíveis para esses dois aspectos são: Pequeno, Médio e Grande. Contudo, neste primeiro momento, os valores são atribuídos pelo Inmetro com as informações oriundas do desenvolvimento dos Programas de Avaliação da Conformidade ligados aos objetos fiscalizáveis.

4.3.1.1. Probabilidade da falha

Esse critério relaciona-se à possibilidade ou indício de que um determinado objeto falhe.

4.3.1.2. Severidade da falha

Esse critério relaciona-se ao quão grave ou severa pode ser a falha de um determinado objeto.

4.3.2. Histórico

4.3.2.1. Índice de irregularidade apresentado pelo produto

Para tornar mais abrangente a priorização, consideram-se 02 (dois) índices relacionados: o índice de irregularidades por estado (por Órgão Delegado) e o índice de irregularidades nacional (da RBMLQ-I) do último exercício finalizado. Os valores são atribuídos e considerados automaticamente pelo sistema.

4.3.2.2. Acidentes de consumo

Outro aspecto a ser considerado para a priorização é o que se refere aos acidentes de consumo registrados para cada objeto fiscalizável. Valores que podem ser atribuídos para esse aspecto são: Esporádico, Ocasional e Frequente.

Os valores desse critério devem ser atribuídos pelo Órgão Delegado, que podem usar informações oriundas de sua Ouvidoria e do Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo – SINMAC.

4.3.2.3. Incidência de reclamações e denúncias apresentadas na Ouvidoria

Também deverá ser considerado na priorização a Incidência de Reclamações e Denúncias registradas para cada objeto fiscalizável. Os valores, a serem atribuídos pelo Órgão Delegado, podem ser: Esporádica, Ocasional e Frequente.

Para atribuição desses valores o Órgão Delegado deve tomar como base as informações oriundas de sua Ouvidoria e do próprio SGI, ao verificar o número de denúncias no Estado que foram atendidas com ações de fiscalização para cada objeto fiscalizável do último exercício finalizado.

4.3.2.4. Ações de fiscalização realizadas no último exercício encerrado

Para que não haja perda da evolução histórica das ações de fiscalização por cada Órgão Delegado, consideraram-se os valores de ações de fiscalização realizados por objeto no último exercício finalizado. Os valores são atribuídos e considerados automaticamente pelo sistema.

Atenção especial deve ser dada aos casos em que, no exercício anterior, houve uma grande disparidade entre o número de ações de fiscalização previsto e o realizado. Uma análise das causas e eventuais ajustes pode se fazer necessária.

4.3.3. Complexidade das ações de fiscalização

4.3.3.1. Grau de dispersão do objeto no mercado

Da mesma forma, deve ser considerado na priorização a Dispersão do Objeto no Mercado, que relaciona a disponibilidade do objeto fiscalizável no mercado de atuação do Órgão Delegado. Valores que podem ser atribuídos para esse aspecto são: Inexistente, Mínima, Esporádica, Muito Baixa, Baixa, Média, Alta, Muito Alta e Máxima. Uma pesquisa na base de dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) do Governo Federal pode ajudar nesse caso.

Os valores para esse aspecto devem ser atribuídos pelo Órgão Delegado, que podem usar informações oriundas da sua experiência fiscalizatória.

4.3.3.2. Dificuldade de Rastreabilidade

Mais um aspecto a ser considerado para a priorização é a Dificuldade de Rastreabilidade, que é a dificuldade que o Órgão Delegado apresenta ao identificar a cadeia produtiva (Fabricante / Importador / Distribuidor / Atacadista / Varejista) de um determinado objeto fiscalizável. Valores que podem ser atribuídos para esse aspecto são: Baixa, Média e Alta.

Os valores para esse aspecto devem ser atribuídos pelo Órgão Delegado, que podem usar informações oriundas da sua experiência fiscalizatória.

4.3.3.3. Grau de dificuldade na fiscalização do objeto

Encerrando o rol de critérios, é também considerado na priorização a dificuldade na fiscalização, que relaciona ao esforço (homem-hora de trabalho, deslocamento, tempo de análise do objeto, entre outros.) despendido para a realização da fiscalização para cada objeto. Valores que podem ser atribuídos para esse aspecto são: Baixa, Média e Alta.

Os valores para esse aspecto devem ser atribuídos pelo Órgão Delegado, que podem usar informações oriundas da sua experiência fiscalizatória.

5. Fiscalização Técnica

Deve ser ressaltado o compromisso constante da Dconf em buscar a melhoria das ações de fiscalização. Dentre as iniciativas, cumpre destacar a estruturação da Fiscalização Técnica, nova forma de acompanhar no mercado objetos submetidos à avaliação da conformidade compulsória. Essa nova modalidade de fiscalização foi idealizada com foco no aspecto intrínseco dos objetos fiscalizáveis. Para tal, foram elaboradas as diretrizes, elaborado o escopo dos objetos, criado o campo para o planejamento e estabelecido o número de ações a serem desenvolvidas pela RBMLQ-I, a partir de percentuais definidos para cada objeto fiscalizável e com base no número total de ações planejado pelos Órgãos Delegados. Para concluir a estruturação da nova atividade, o Sistema Gestão Integrado - SGI calculou de forma automática e registrou o planejamento dessa nova atividade.

Cabe registrar que o Inmetro está trabalhando para criar toda a infraestrutura necessária para a implantação da nova atividade de forma sistêmica e harmonizada.

Assim, o Inmetro solicita que esse o Órgão Delegado aguarde futuras instruções acerca da atividade aqui tratada.

6. Procedimentos de Fiscalização

A Dconf, dentro de seu compromisso de aperfeiçoamento das atividades no âmbito da avaliação da conformidade, elaborou o Procedimento Geral de Fiscalização de Objetos Regulamentados, objetivando operacionalizar a atividade fiscalizatória. O procedimento contempla a conduta e atuação do Agente Fiscal, as orientações para realização de ações de fiscalização e os procedimentos para tratamento e destinação de produtos apreendidos e/ou interditados a partir da identificação de produtos irregulares durante uma ação de fiscalização, conforme previsto no artigo 10º da Lei nº 9.933/1999, decorrente do exercício do Poder de Polícia Administrativa na área de avaliação da conformidade de produtos, de processos e de serviços, por força do artigo 8º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 12.545/2011.

Cabe destacar que, no citado procedimento, foram estabelecidos os critérios para fiscalização formal em Fábricas, em Importadores, no Comércio, em Feiras/Exposições, em Meios Eletrônicos ou Impressos. Também estão sendo elaborados os procedimentos para realização de ensaios em campo ou laboratório do OD, para fiscalização técnica de produtos.

7. Considerações finais

Cumprе ressaltar que, a revisão dos Planos de Trabalho de 2016 deve ser feita com base nas diretrizes ora apresentadas, quando inteiramente consolidada, representará importante redirecionamento nas ações de fiscalização e visitas da RBMLQ-I, priorizando o aspecto qualitativo, sem desconsiderar o aspecto quantitativo.

Assim, os Órgãos Delegados deverão revisar seu respectivo Plano de Trabalho citado acima visando à validação do mesmo em Reuniões específicas devidamente agendadas pelo Inmetro, quando então os planos deverão ser consolidados com base na Nova Metodologia de Planejamento da Área da Qualidade.

A Revisão dos Planos de 2017 e 2018, bem como a elaboração do Plano de trabalho de 2019 serão feitos oportunamente com base em orientações específicas a serem estabelecidas pelo Inmetro.